SENTENÇA

Processo n°: **0000499-91.2007.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: **Deleide Fortes da Silva**

Requerido: Municipalidade de São Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com os valores depositados faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 393, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por Deleide Fortes da Silva em face do Município de São Carlos e da Fazenda do Estado de São Paulo.

Defiro o levantamento, em favor do Patrono da autora, do valor depositado pelos Entes Municipal e Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 384 e 388, respectivamente). Expeçam o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA.